

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 213.023/13-1

SECRETARIA GERAL
SISTEMA DESCHIN

Comercial do Estado de São Paulo
Indústria e Comércio Exterior
Indústria e Comércio Exterior
Instituto do Comércio Exterior
Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL
29 MAIO 2013
PROTOCOLO

ESTADO DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
7 JUN. 2013
3ª TURMA DE JUIZAMENTO
Vogal Relator: **Reinaldo Pedro Correa**
Vogal: **George Sarraf Calémio Filho**
Vogal Revisor

SEQ. DOC.
1
38 TURMA DE JUIZAMENTO

JUCESP PROTOCOLO
0.499.294/13-0


DESPACHO.
DEFERIDO, nos termos de

JUNTA COMERCIAL
29 MAIO 2013

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3530036333-7	CNPJ DA SEDE 06.324.922/0001-30
ATO(S) Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL OAS EMPREENDIMENTOS S.A			
LOGRADOURO AVENIDA ANGELICA		NÚMERO 2248	
COMPLEMENTO 8º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	CEP 01228-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 128,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: JOSE ADEL MARIO PINHEIRO FILHO (Diretor) ASSINATURA: <i>Jose Adelmario Pinheiro Filho</i> DATA ASSINATURA: 29/05/2013		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
012297830-7

T9



ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
031.06113



9330UC
01 00 70

SEM VALOR DE CERTIDÃO

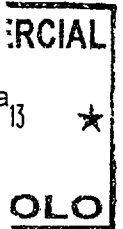
OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.324.922/0001-30

NIRE 35.3.0086838-7

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DE EMISSÃO DA OAS EMPREENDIMENTOS S.A., REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2013.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 dias do mês de maio do ano de 2013, às 10:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.



CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação da Assembleia pelo comparecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na qualidade de único debenturista ("Debenturista").

PRESENÇA: Presente o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples não Conversíveis em Ações com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da OAS Empreendimentos S.A., conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação dos representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), da OAS S.A., na qualidade de garantidora, e da OAS Empreendimentos S.A., na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Companhia").

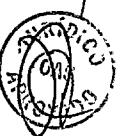
MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Vargas da Silveira, representante do Debenturista, o qual convidou a Sra. Viviane Rodrigues para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Examinar e votar: (i) a proposta de modificação da definição de "Recebíveis em Análise" (ii) a proposta de alteração das definições de "Recebíveis" e de "Recebíveis Elegíveis" mediante a inclusão do termo definido "Recebíveis Decorrentes do Valor de Venda Futura"; (iii) a proposta da dilatação do prazo para amortização da dívida e, conseqüentemente, a ampliação do prazo de vigência da Escritura de Emissão; (iv) a exclusão da possibilidade de resgate antecipado das debêntures; (v) a ampliação do prazo para apresentação, pela Emissora, de Projetos de Investimento, e (vi) a celebração do sétimo aditamento à Escritura ("Sétimo Aditamento da Escritura").

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o Sr. Presidente declarou estar instalada a Assembleia Geral de Debenturistas.

A palavra foi passada ao representante da Emissora que explanou os detalhes a respeito das alterações propostas para aditamento da Escritura de Emissão.

Esta folha é parte integrante da Ata da 10ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da OAS Empreendimentos S.A., realizada em 28 de maio de 2013.



07 de 13

DELIBERAÇÕES: Tendo em vista a solicitação da Emissora e apresentadas as justificativas pertinentes, resolveu o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, aprovar:

(1) a proposta de alteração da definição de "Recebíveis em Análise" constante do capítulo de "DEFINIÇÕES" da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

"Recebíveis em Análise": Recebíveis relativos à venda das unidades dos Empreendimentos Financiados desenvolvidos pela Emissora ou pelas SPEs, em que o crédito dos respectivos adquirentes esteja sob análise do Agente de Avaliação, por meio da verificação de seu padrão de pagamento, observado que os Recebíveis em Análise serão considerados na proporção de 60% (sessenta por cento) de seu Fluxo Futuro, limitado a 50% (cinquenta por cento) do total da Cobertura Mínima ou ao valor fixo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalecendo o menor valor entre os dois, e observado o prazo máximo de 24 meses, contados a partir da apresentação de cada Recebível em Análise, individualmente, pela Emissora ao Agente de Avaliação.

(2) a proposta de alteração das definições de "Recebíveis" e de "Recebíveis Elegíveis", constantes do capítulo de "DEFINIÇÕES" da Escritura de Emissão, através da inclusão da definição de "Recebíveis Decorrentes do Valor de Venda Futura", ficando a nova redação da seguinte forma:

"Recebíveis": direitos de crédito de titularidade das SPEs e/ou da Emissora contra os adquirentes de unidades imobiliárias e, no caso de Recebíveis Associativos, contra a Caixa Econômica Federal, que incluem os Recebíveis Tradicionais, os Recebíveis Associativos, os Recebíveis Performados e os Recebíveis Decorrentes do Valor de Venda Futura.

[...]

"Recebíveis Elegíveis": os Recebíveis que satisfaçam os seguintes requisitos:

- (a) *atendam os Critérios de Elegibilidade Para Recebíveis e decorram de Empreendimentos Elegíveis; e*
- (b) *atendam os Critérios de Elegibilidade Para Recebíveis e decorram de Empreendimentos Elegíveis cujo cronograma de obras satisfaça o Avanço Mínimo nas respectivas Datas de Medição; e*
- (c) *atendam os Critérios de Elegibilidade Para Recebíveis e sejam (x) contra clientes adquirentes que estejam adimplentes e (y) contra clientes adquirentes que permaneçam*

inadimplentes por até 180 (cento e oitenta) dias corridos em relação a Parcela de Repasse, ou que se tornem inadimplentes por até 90 (noventa) dias corridos para as demais parcelas; ou

- (d) Recebíveis Associativos; ou
- (e) atendam os Critérios de Elegibilidade Para Recebíveis e sejam Recebíveis Performados de titularidade da Emissora ou de SPEs contra clientes adquirentes de unidades imobiliárias não financiadas com terceiros; ou
- (f) Recebíveis em Análise, ou;
- (g) Recebíveis Decorrentes do Valor de Venda Futura.

[...]

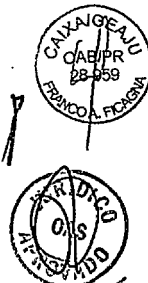
"Recebíveis Decorrentes do Valor de Venda Futura": Recebíveis relativos ao valor de vendas futuras de quaisquer unidades habitacionais, concluídas ou não, integrantes de Empreendimentos Elegíveis, cujo valor corresponderá a 60% (sessenta por cento) do preço de cada unidade habitacional constante da tabela de vendas mensalmente atualizada da Companhia, e limitados a 30% (trinta por cento) da Cobertura Mínima."

(3) a dilatação do prazo para amortização da dívida e, conseqüentemente, a ampliação do prazo de vigência da Escritura de Emissão, passando o item 3.6 da Cláusula Terceira, e os itens 4.6.6, 4.10, 4.11 e 4.12.6 da Cláusula Quarta, a vigor com a seguinte redação:

"3.6. Limite Legal e Cobertura Mínima

[...]

3.6.5. A partir da data de integralização das Debêntures, a Emissora ficará obrigada a constituir Garantias Reais em favor dos titulares das Debêntures sobre bens e direitos adquiridos com os recursos desta Emissão, até que a Cobertura Mínima sobre o Valor Nominal Total Atualizado seja atingida, observados os seguintes prazos máximos, sem prejuízo do disposto no item 3.6.6: (i) a Cobertura Mínima em relação às Parcelas Iniciais deverá ser atingida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de cada liberação de cada Parcela Inicial da Conta de Liquidação; (ii) a Cobertura Mínima em relação ao Valor Total da Liberação Inicial deverá ser atingida no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de integralização das Debêntures; (iii) a Cobertura Mínima em relação ao Saldo Devedor Líquido deverá ser atingida no prazo máximo de 60 (sessenta) meses contados da data de integralização das Debêntures; e (iv) a Cobertura Mínima em



relação ao Valor Nominal Total Atualizado deverá ser atingida no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses contados da data de integralização das Debêntures.”

[...]

“4.6.6. Percentual Garantido Por Recebíveis.

A partir da data de integralização das Debêntures, a Emissora cederá fiduciariamente em garantia Recebíveis, nos termos do item 4.6.5, observados os seguintes prazos: (i) o Percentual Garantido por Recebíveis em relação às Parcelas Iniciais deverá ser atingido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de cada liberação de recursos da Conta de Liquidação; (ii) o Percentual Garantido por Recebíveis em relação ao Valor Total da Liberação Inicial deverá ser atingido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de integralização das Debêntures; (iii) o Percentual Garantido por Recebíveis em relação ao Saldo Devedor Líquido Para Recebíveis deverá ser atingido no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de integralização das Debêntures; e (iv) o Percentual Garantido por Recebíveis em relação ao Valor Nominal Total Atualizado deverá ser atingido em relação ao Valor Nominal Total Atualizado no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, contados da data de integralização das Debêntures”

[...]

“4.10. Prazo de Vigência e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de novembro de 2016 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures.”

[...]

“4.11. Amortização do Principal

Após transcorrido o Período de Carência, as Debêntures serão amortizadas semestralmente, em 9 (nove) parcelas sucessivas, sendo devida a primeira parcela no 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 03 de novembro de 2012 e as demais parcelas devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto no item 4.20. (cada data de pagamento de principal, “Data de Pagamento de Principal”):

Datas e Porcentagens de Pagamento de Principal	
03 de novembro de 2012 – 20,0% (vinte por cento)	03 de maio de 2013 – 10,0% (dez por cento)
03 de novembro de 2013 – 10,0% (dez por cento)	03 de maio de 2014 – 10,0% (dez por cento)



03 de novembro de 2014 – 10,0% (dez por cento)	03 de maio de 2015 – 10,0% (dez por cento)
03 de novembro de 2015 – 10,0% (dez por cento)	03 de maio de 2016 – 10,0% (dez por cento)
03 de novembro de 2016 – 10,0% (dez por cento)	

[...]

“4.12. Remuneração.

(…)

4.12.6. A Remuneração será paga em parcelas semestrais, sendo devida a primeira parcela no 6º (sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 03 de maio de 2010 e as demais devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto no item 4.20. (cada data de pagamento de Remuneração, “Data de Pagamento de Remuneração”).

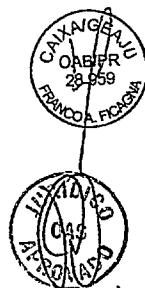
Datas de Pagamento de Remuneração da Debênture	
03 de maio de 2010	03 de novembro de 2010
03 de maio de 2011	03 de novembro de 2011
03 de maio de 2012	03 de novembro de 2012
03 de maio de 2013	03 de novembro de 2013
03 de maio de 2014	03 de novembro de 2014
03 de maio de 2015	03 de novembro de 2015
03 de maio de 2016	03 de novembro de 2016

(4) a exclusão da possibilidade de resgate antecipado das Debêntures, de forma que o item 4.16 da Escritura de Emissão, e seus correlatos subitens, ficam sem efeito, devendo ser excluídos do corpo da Escritura de Emissão.

(5) a ampliação, em 24 (vinte e quatro) meses, do prazo para apresentação, pela Emissora, de Projetos Individuais de Investimento para avaliação do Agente Fiduciário, passando o item 3.4.2 da Escritura de Emissão a ter a seguinte redação:

3.4.2. Critérios de Elegibilidade Para Empreendimentos e Projetos Individuais de Investimento

A Emissora poderá, a qualquer momento até o 56º (quinqüagésimo sexto) mês contado da data de integralização das Debêntures, apresentar Projetos Individuais de Investimento para avaliação do Agente Fiduciário.



OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.324.922/0001-30

NIRE 25.3.0036322-7

07 05 13


(6) a alteração da Escritura e celebração do Sétimo Aditamento da Escritura de modo a refletir as modificações necessárias decorrentes das alterações e ajustes acima mencionados.

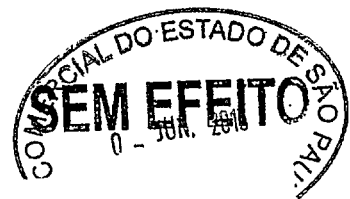
Ficam ratificadas as autorizações constantes da 9ª Assembleia de Debenturistas, de 24 de abril de 2013, para a prorrogação da data de vencimento do pagamento da 2ª parcela da Amortização do Principal, inicialmente prevista para o dia 03 de maio de 2013, para o dia 03 de junho de 2013, considerando devido o percentual aprovado nesta AGD, item (3), acima, e, para a utilização do saldo parcial da Conta de liquidação para pagamento do próximo serviço da dívida, observando-se o que lá foi definido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas, por mim, Secretária, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelo Debenturista.

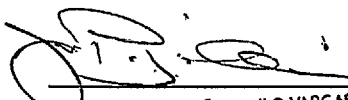
São Paulo, 28 de maio de 2013.

Secretária

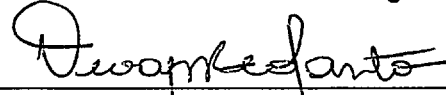

Nome: Viviane R. Rodrigues
CPF: 273.405.498-01

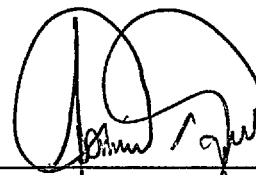


Presidente


Nome: JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 053.710-2
CPF: GN Fundos p/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Planner Trustee DTVM Ltda. - Agente Fiduciário


Nome: Viviane Rodrigues
Diretora
CPF:


Nome: Flávio D. Aguetoni
CPF: 286.491.538-64



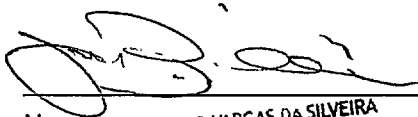
OAS EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.324.922/0001-30

NIRE 35.3.0036333-7

07/05/13

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Debenturista representado pela Caixa Econômica Federal



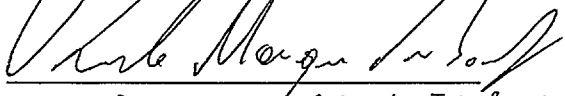
Nome: JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
CPF: Matr. 053.710-2
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Nome: VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO
Gerente Nacional
CPF: Matr. 061.355-0
GN Fundos p/ o Setor Imc.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(continua na página seguinte)

OAS EMPREENDIMENTOS S.A. - Emissora



Nome: RICARDO MARQUES IMBRIANI
CPF: 6 95 610 195 00



Nome: Manoel Procopio de Souza
CPF: 006 911 928-52

OAS S.A. - Garantidora

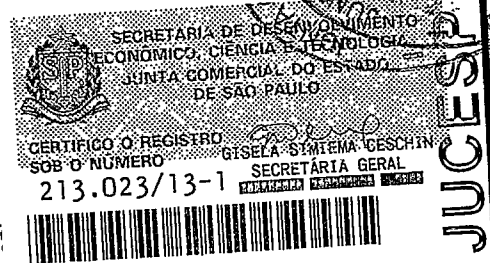
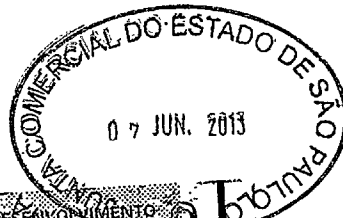


Nome:
CPF: Alexsandro Santana dos Reis
CPF-162.879.688-00



Nome: Adilson de Freitas
CPF: CRC - ISP173689/0-5
CPF: 503.243.306-34

SEM VALOR DE CERTIDÃO



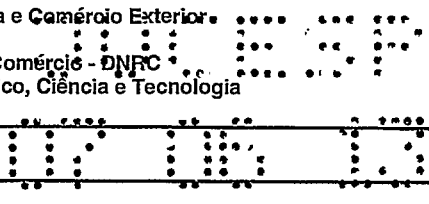






JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 012297830-7	NIRE 3530036333-7	NOME EMPRESARIAL OAS EMPREENDIMENTOS S.A
--------------------------------	----------------------	---

DATA DA ATA 28/05/2013	TIPO DE ATA Outros
---------------------------	-----------------------

RESUMO DA ATA
ORDEM DO DIA: EXAMINAR E VOTAR A PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE RECEBIVEIS EM ANALISE E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA.

SEM VALOR DE CERTIDÃO